



São Gabriel da Palha, 05 de agosto de 2025.

**De:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

**Para:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Referência:**

Processo nº 1193/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 129/2025

**Autoria:** TIAGO ROCHA

**Ementa:** MENSAGEM Nº 52/2025 DO PROJETO DE LEI Nº 129/2025 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES-CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Análise e Parecer da Comissão

**Ação realizada:** Encaminhar

**Descrição:**

I - TRAMITA NESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA O **PROJETO DE LEI Nº 129/2025** QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CMDM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II – TODAVIA VERIFICA-SE QUE A PROPOSTA FOI APRESENTADA POR MEIO DE UM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. PORÉM, CONFORME ESTABELECE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEU ARTIGO 69-A, §§ 1º E 2º, A CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, POR SE TRATAR DE MATÉRIA QUE DEFINE ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEVE SER REGULAMENTADA POR LEI COMPLEMENTAR.

III – LOGO, A PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NÃO POSSUI A DEVIDA VALIDADE JURÍDICA PARA SUA TRAMITAÇÃO E CONSEQUENTE APROVAÇÃO, NECESSITANDO DA ADOÇÃO DO INSTRUMENTO LEGISLATIVO CORRETO.

IV – **DESTA FORMA, MEDIANTE O QUE ESPECIFICA A LETRA N, INCISO II, DO ARTIGO 43 DO REGIMENTO INTERNO, ENCAMINHAMOS O PROJETO EM QUESTÃO AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA PARA QUE O MESMO SEJA DEVOLVIDO AO AUTOR POIS NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE FORMALIZADO, OU SEJA, NÃO**

V – CABE MENCIONAR O ART. 221, § 4º DO RI: “A DEVOLUÇÃO MEDIANTE OFÍCIO AO





**Avenida Bertolo Malacarne, 17, Bairro Glória - São Gabriel da Palha / ES – CEP: 29780-000 - Caixa Postal 55.**

AUTOR DE QUALQUER PROPOSIÇÃO NOS TERMOS DO PRESENTE ARTIGO, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, POR ESCRITO”.

VI – ENCAMINHA-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA E DEMAIS TRÂMITES REGIMENTAIS.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Fasley Teixeira de Siqueira e Silva.  
SERVIDOR e Analista Legislativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340037003300310037003A005400

Assinado eletronicamente por **Fasley Teixeira de Siqueira e Silva**, em 05/08/2025 15:53

Checksum: **E76ACCDDFFAB0B7B50225CB89D5DF83A954FCEFD7AABFA77636EC4A6374DB1**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340037003300310037003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.